



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 7402/2026.....	2
DECRETO N.º 7403/2026.....	3
DECRETO N.º 7404/2026.....	4
EXTRATO N.º 131/2026	5
PORTARIA N.º 5639/2026	6
TERMO ADITIVO.....	9
TERMO ADITIVO.....	10
TERMO ADITIVO.....	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7402/2026

(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações, Lei Municipal nº 642/2012 e Lei Municipal nº 1374/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
34967/9	DEISI GRASSI DOS REIS RIBEIRO	12.***.560-*/PR	PROFESSOR A	25/07/2026 ATÉ 20/01/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7403/2026

SÚMULA: Revoga o **Decreto nº 7357/2026** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na **Lei nº 1705/2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaraniáçu;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o **Decreto n.º 7357/2026** que Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraniáçu – Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7404/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações, Lei Municipal nº 642/2012 e Lei Municipal nº 1374/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
35703/1	JOSIANE GATELLI	10.***.954-*	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	22/07/2026 ATÉ 17/01/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO Nº 131/2026

TERMO AFASTAMENTO MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Matricula	35703/1
Servidora	JOSIANE GATELLI
Objeto	Afastamento Maternidade
Data de Afastamento	22/07/2026 Até 17/01/2027
Cargo	Técnico de Enfermagem ESF
CBO	322205

Guaraniaçu, 22 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7d3c6a6e24f06>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 23/07/2026 09:17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5639/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaraniaçu – Paraná.

Juraci Ronaldo Cazela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, XXI e XXII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 62, inciso II, alínea “c”; e tendo em vista as disposições contidas:

Considerando o disposto na **Lei nº 1705/2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaraniaçu;

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), e na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, e no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, na Resolução SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos, e na Lei Estadual nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de fortalecer, acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada e a melhoria da qualidade da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê da Política Municipal de Alfabetização do Município de Guaraniaçu – Paraná, conforme composição abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Representantes dos Professores Alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

- Vanessa Parise
- Karin Chaiane Amorim

Representantes dos Professores da Pré-Escola (Infantil 4 e Infantil 5):

- Gecimara Lino de Carvalho
- Cíntia Oliveira Teixeira

Representante das Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Méury Dhayana Somariva do Nascimento

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Escolares:

- Ivonilda Tomaz de Oliveira
- Jocelaine Shiyrlei Cesa Gorete Lorençato

Representantes dos Diretores Escolares:

- Roberto Paulo de Godoy
- Sandra Regina Mioranza

Articuladora Municipal da RENALFA:

- Dejanira Cristina Martins da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura:

- Soelany Corso Pozzan

Representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- Gracieli Neves Vieira

Representantes da Comunidade Escolar (pais ou responsáveis):

- Evair Alves Cruz
- Laerte Tiago de Oliveira

Art. 2º Compete aos membros do Comitê da Política Municipal de Alfabetização:

- Colaborar na proposição, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Validar instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- Analisar os resultados das avaliações internas e externas, propondo intervenções pedagógicas;
- Acompanhar os indicadores de desempenho relacionados à alfabetização no âmbito municipal;
- Promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Cultura;

VI. Incentivar a implementação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

VII. Apoiar a elaboração e execução de planos de ação voltados à melhoria da aprendizagem;

VIII. Contribuir para a disseminação de boas práticas pedagógicas;

IX. Elaborar relatórios de acompanhamento das ações de alfabetização.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê da Política Municipal de Alfabetização:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II. Contribuir com análises, estudos e proposições relacionadas à alfabetização;

III. Acompanhar e socializar informações junto aos seus respectivos segmentos;

IV. Colaborar na execução das ações e estratégias definidas pelo Comitê;

V. Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

VI. Desenvolver ações de mobilização e engajamento da comunidade escolar;

VII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê.

Art. 4º A participação no Comitê da Política Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5614/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 22 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ADELAR DA COSTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **ADELAR DA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Treze de Maio 1890 – Centro – Ibema/PR Cep 85.478-000, CNPJ nº 12.615.463/0001-47, representada neste ato por seu titular o Sr. Adelar da Costa, RG nº 8.727.592-2/PR e CPF nº 040.508.779-96, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as condições climáticas desfavoráveis ao desenvolvimento dos serviços, o que impactou no prazo de execução da referida obra, por acordo entre as partes, com base no art. 107 e artigo 124 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 2788 firmado em 16.05.2025 entre as partes para Contratação da obra de pavimentação poliédrica na Comunidade do Alto Santa Luzia, neste município, previsto no processo de licitação modalidade Concorrência nº 2/2025, resolvem alterar o prazo de execução e vigência do referido contrato, passando de 16.07.2026 para 16.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de julho de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68 denominado CONTRATANTE e a empresa **SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.472.610/0001-65, com endereço RUA CABO ALBERTO BERNARDINI DE ARAGÃO 204, CEP 85803370, representada por MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, Carteira de identidade nº 15610837, inscrito no CPF nº 018.613.421-52, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato nº 2721 firmado em 23.07.2024, resultante da Licitação modalidade Pregão nº 46/2024 entre as partes acima identificadas, para contratação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, destinados às Unidades Escolares do município e demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, resolvem aditar a cláusula do prazo do referido contrato, passando de 23.07.2026 para 23.07.2027. Aplica-se ao total do contrato o percentual de 4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento) ou R\$ 2.223,12 (dois mil duzentos e vinte e três reais doze centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no período, passando o total de R\$ 47.913,24 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais dezoito centavos), para R\$ 50.136,36 (cinquenta mil cento e trinta e seis reais, trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniáçu, 22 de julho de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.268

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE GUARANIAÇU ACOMARG.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE GUARANIAÇU ACOMARG**, pessoa jurídica, criada sob forma de associação, situada à Rua C - Lote 01-A, Quadra: 05, S/N, Loteamento Bento Gonçalves, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.649.946/0001-22, Cep 85400-200, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. **CLAUDECIR DE OLIVEIRA TOMAZINI**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 8.315.333-4-Pr e CPF nº 052.048.079-18, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107), cláusulas originárias que serão mantidos, bem como o equilíbrio econômico financeiro (art. 124 “d”) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2722 firmada em 26.07.2024, entre as partes acima identificadas, para Contratação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no Município de Guaraniaçu/PR, bem como, o gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, através de associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, através da Dispensa de Licitação nº 2/2024, resolvem aditar a cláusula da execução e vigência do contrato, passando de 26.07.2026 para 26.07.2027. Aplica-se ao valor do contrato o percentual de 4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento) com base no IPCA a título de equilíbrio econômico financeiro ou R\$ 9.575,16 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais dezesseis centavos), passando o valor total de R\$ 202.272,00 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e dois reais) para R\$ 211.847,16 (duzentos e onze mil oitocentos e quarenta e sete reais dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 22 de julho de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.